

Araras, 12 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
AV. ENG. NICOLAU DE VERGUEIRO FORJAZ, Nº 1068 – CENTRO
13.660-005 PORTO FERREIRA/SP
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

Ref.: INT/ENG/20092401 – ID 20090005

Assunto: Resposta ao Ofício nº 442/2020 (Requerimento nº 327/2020) – Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Prezado Senhor,

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A – INTERVIAS, empresa localizada na cidade de Araras / SP, na Rodovia SP 330, Km 168, Pista Sul, CNPJ nº 03.207.703/0001-83, em resposta ao **Ofício nº 442/20**, expõe o que segue:

A **INTERVIAS** realizou estudo técnico de velocidade regulamentada no local mencionado em referido ofício e encaminhou à ARTESP, através da correspondência INT/ENG/17040054.2 (Protocolo ARTESP nº 397.376) para análise e manifestação.

Ocorre que o Poder Concedente concluiu que os usuários não respeitam a velocidade regulamentada do local, e se manifestou pela desnecessidade de redução da velocidade, uma vez que poderia acarretar a insegurança viária devido à possibilidade de agravamento ao desrespeito do limite estabelecido.

Vale salientar que a Concessionária comunicou o parecer da Agência ao Policiamento Rodoviário, de forma que este órgão, que é responsável pela operação de radares móveis, intensificasse a fiscalização da velocidade neste segmento.

Cumpra ainda ressaltar que o DER, responsável pela operação de radares estáticos, já realiza a fiscalização no segmento.

Vale mencionar que existe um equipamento de controlador fixo de velocidade instalado no km 226+560 – Pista Norte da Via Anhanguera.

Atenciosamente,

HELVECIO Assinado de forma
digital por HELVECIO
TAMM DE LIMA TAMM DE LIMA
FILHO:2773901 FILHO:27739015687
5687 Dados: 2021.05.12
10:01:30 -03'00'

Helvécio Tamm de Lima Filho
Diretor de Operações

L.A.B.